



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.980/2026

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, VISANDO A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GÊNESIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos desta Lei, o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Conceição do Castelo-ES e o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante, objetivando a cooperação institucional para apoio, articulação, mobilização, divulgação e suporte à execução técnica do Programa Gênesis, no âmbito da microrregião Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei tem por finalidade fortalecer o ecossistema regional de empreendedorismo e inovação, promovendo ações de capacitação, sensibilização, mobilização e incentivo ao desenvolvimento sustentável regional, conforme diretrizes estabelecidas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º A participação do Município ocorrerá mediante apoio institucional, articulação territorial e mobilização dos atores locais, não implicando transferência de recursos financeiros ao Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º O prazo de vigência do Protocolo de Intenções será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da Chamada Pública do Programa Gênesis pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, podendo ser prorrogado na forma prevista no instrumento ratificado.

Art. 5º Integra a presente Lei, na forma de Anexo Único, o inteiro teor do Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

2026.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 01 de junho de


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO
(Lei nº xxx/2026)

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO
IMIGRANTE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO.**

O Instituto Federal do Espírito Santo Campus Venda Nova do Imigrante, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0013-31, com sede na Av. Elizabeth Minete Perim, nº 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, CEP 29375-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Professor Deusélio Bassini Fiorese, inscrito no CPF nº xxx.080.187-xx, conforme Portaria nº 3.677, de 24 de novembro de 2025, publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2025 que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste protocolo de intenções, e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Grillo, 426 - Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP: 29370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Valber de Vargas Ferreira, inscrito no CPF sob o nº. xxx.477.047-xx, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste Protocolo de Intenções.

O PROGRAMA GÊNESIS

O Programa Gênesis tem como objetivo fortalecer o ecossistema de empreendedorismo e inovação da microrregião Sudoeste Serrana do Espírito Santo, contribuindo para o aumento da competitividade territorial e para a consolidação da região como referência em desenvolvimento econômico baseado em inovação. Para isso, serão realizadas ações de sensibilização e mobilização de atores estratégicos do ecossistema, incluindo estudantes, empreendedores, instituições de ensino, organizações de apoio e demais stakeholders locais. O projeto prevê ainda a capacitação de, no mínimo, 80 empreendedores, a realização de pelo menos 05 eventos vinculados ao Programa Gênesis na região Sudoeste Serrana e a condução de um estudo técnico voltado ao diagnóstico e mapeamento do ecossistema regional de empreendedorismo e inovação.

O Programa vai investir um total de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para sua execução ao longo de 24 meses, marcando a realização de sua primeira edição na região Serrana do Espírito Santo. Desse montante, R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) serão destinados à execução das ações do projeto conduzido pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), voltadas à estruturação, articulação e fortalecimento do ecossistema regional de empreendedorismo e inovação. Os R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) restantes serão aplicados por meio de Edital de Subvenção Econômica a ser lançado pela FAPES, com a finalidade de apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos inovadores e estimular a criação e a consolidação de novos empreendimentos de base inovadora na região.



Autenticar documento em <https://dnmco.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003000370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente e institucional às atividades previstas, não havendo contudo repasse de recursos conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

financeiros entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo estabelecer cooperação institucional entre as partes para apoio, articulação, mobilização, divulgação e suporte à execução técnica do Programa Gênesis, no âmbito da microrregião Sudoeste Serrana do Espírito Santo, reconhecendo o Instituto Federal do Espírito Santo como instituição executora das ações técnicas, formativas e de pesquisa previstas no Programa, e a Prefeitura Municipal como parceira no apoio territorial e institucional.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DO IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

- Planejar e executar ações do programa para apoio à Chamada Pública para seleção, capacitação e apoio financeiro a projetos inovadores com elevado potencial de mercado e elevada contribuição para o desenvolvimento sustentável dos municípios da microrregião Sudoeste Serrana do Espírito Santo.
- Colaborar com as ações de sensibilização, mobilização e divulgação do Programa Gênesis na microrregião Sudoeste Serrana do Espírito Santo.:
- Coordenar, planejar e executar as ações técnicas, formativas e de pesquisa vinculadas ao Programa Gênesis, conforme previsto no projeto aprovado junto à FAPES;
- Conduzir atividades de capacitação, acompanhamento técnico e produção de estudos e relatórios relacionados ao ecossistema de empreendedorismo e inovação da microrregião;
- Articular-se com a Prefeitura Municipal e demais stakeholders locais para viabilizar a execução integrada das ações do Programa;
- Apoiar, orientar e supervisionar tecnicamente as ações de mobilização, divulgação e eventos relacionados ao Programa Gênesis.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO:

- Apoiar institucionalmente a execução do Programa Gênesis na microrregião Sudoeste Serrana do Espírito Santo, atuando como parceira na articulação territorial e no relacionamento com os atores locais;
- Realizar ações de sensibilização, mobilização e divulgação do Programa Gênesis, em articulação com o Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, utilizando seus canais institucionais de comunicação e promovendo eventos de divulgação quando necessário;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003000370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

- Ajudar a divulgação da Chamada Pública do Programa Gênesis, lançada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, junto às instituições de ensino, associações de classe, entidades do terceiro setor, empresas, ambientes promotores de inovação e demais stakeholders do ecossistema de empreendedorismo e inovação da microrregião;
- Apoiar a mobilização e a realização dos eventos do Programa Gênesis, em articulação com o Ifes, incluindo a prospecção de espaços físicos, apoio logístico e articulação com parceiros locais;
- Colaborar com o levantamento e fornecimento de informações e dados institucionais, quando disponíveis, que possam subsidiar os estudos e relatórios técnicos conduzidos pelo Ifes no âmbito do Programa Gênesis;
- Apoiar indiretamente os participantes e proponentes do Programa Gênesis, por meio da articulação de parcerias locais, aproximação com empresas do arranjo produtivo local e incentivo à integração dos projetos ao ecossistema regional;
- Facilitar o trânsito e a atuação da equipe técnica do Programa, quando necessário, no território da microrregião Sudoeste Serrana, respeitadas as limitações administrativas e legais do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não implica compromisso de transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco gera obrigações de realização de quaisquer dispêndios financeiros além dos compromissos assumidos referente às ações de mobilização e divulgação do Programa Gênesis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação pela FAPES da Chamada Pública do Programa Gênesis e se extinguirá com a conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência da Chamada Pública, quando prorrogada, podendo ainda ser extinto por consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGALIDADE

Neste ato, o Campus Venda Nova do Imigrante e a Prefeitura de Conceição do Castelo declaram e garantem que em todas as suas atividades, relacionadas a este Protocolo de Intenções, não tomaram e nem tomarão qualquer medida que viole as leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeitos semelhantes, aplicáveis a qualquer das partes, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo de Intenções não é assinado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer uma das partes de firmar acordos semelhantes com terceiros buscando a sensibilização, mobilização, e divulgação do Programa Gênesis na microrregião Sudoeste Serrana capixaba.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo acorda que a utilização de marcas do Campus Venda Nova do Imigrante, FAPES ou do Programa Gênesis, representadas por títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Coordenação do Programa Gênesis Sudoeste Serrana que encaminhará os materiais de comunicação para aprovação da FAPES.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo obriga-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação da Coordenação do Programa Gênesis Sudoeste Serrana do Espírito Santo, qualquer matéria técnica, científica ou publicitária referente ao Programa Gênesis, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, propagandas e congêneres de acesso ao público.

Nos materiais de divulgação e publicidade do Programa Gênesis não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

Durante o desenvolvimento do projeto, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo se obriga a manter sob sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reconhece que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Protocolo de Intenções e se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Programa Gênesis, fornecendo tais registros sempre que solicitados pela Coordenação do Programa Gênesis Central Sul, de forma justificada.

Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD, incluindo dados dos proponentes inscritos na Chamada Pública do Programa Gênesis publicada pela FAPES.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vitória do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes deste presente protocolo de Intenções, e, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos aqui presentes.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de abril de 2026.

Deusélio Bassini Fiorese
Diretor-Geral do Ifes - Campus Venda Nova do
Imigrante

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal de Conceição do Castelo





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI n.º 056/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de maio de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.980/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 01 de junho de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

